

**EDITAL DE SELEÇÃO DE OBRAS DE ARTES VISUAIS PARA MOSTRAS COLETIVAS**  
**PROJETO ARTESESC DO SESC/PR**  
**ATIVIDADE: ARTES VISUAIS**  
**UNIDADE DE SERVIÇOS SESC ESTAÇÃO SAUDADE**

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a Entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Mercês, CEP 80410-001, em Curitiba, PR, por intermédio de sua Autoridade Competente, torna pública a realização de processo de **SELEÇÃO DE OBRAS DE ARTES VISUAIS PARA MOSTRAS COLETIVAS NA UNIDADE DE SERVIÇOS SESC ESTAÇÃO SAUDADE**, com procedimento regido pelas condições deste Edital, cujo processamento e julgamento serão realizados por uma Comissão de Seleção, especialmente designada.

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no site oficial do Sesc Paraná ou na Unidade de Serviços SESC ESTAÇÃO SAUDADE, situada na Rua Fernandes Pinheiro, nº 77 – Praça João Pessoa, Centro, Ponta Grossa. Demais informações serão fornecidas pelo *e-mail* relacionamento.estacaosaudade@sescpr.com.br.

## 1. APRESENTAÇÃO

O SESC atua em todo o Brasil e desenvolve projetos que fortalecem a produção cultural de diferentes regiões. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos.

Em suas representações regionais, o SESC busca conhecer as produções locais, incentivando-as por intermédio da contratação de artistas para suas programações.

A seleção de projetos por intermédio de Edital possibilita o acesso democrático à pauta do SESC/PR, difundindo espetáculos, shows e obras artísticas, valorizando e estimulando a produção e a pesquisa de grupos e artistas da atual cena artística paranaense.

O projeto **ARTESESC** da Unidade de Serviços SESC ESTAÇÃO SAUDADE DO SESC/PR, oferece aos artistas visuais um espaço para exposição dos seus trabalhos autorais, e ao público a oportunidade de apreciar e conhecer novas propostas.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente Edital é a **SELEÇÃO DE OBRAS DE ARTES VISUAIS PARA MOSTRAS COLETIVAS DA UNIDADE DE SERVIÇOS SESC ESTAÇÃO SAUDADE**, conforme características exigidas neste Edital e seus anexos.

## 3. OBJETIVOS DO PROJETO

- 3.1. O **ARTESESC do SESC/PR** tem como objetivos principais:

- 3.1.1. Contribuir para a difusão das artes visuais e dos artistas visuais brasileiros no Estado do Paraná;
- 3.1.2. Criar um ambiente de relacionamento entre artistas visuais, produtores e profissionais do SESC/PR, com vistas ao intercâmbio de informações e trocas de experiências;
- 3.1.3. Criar oportunidades de apreciação das artes visuais com vistas à formação de plateia;
- 3.1.4. Criar uma agenda de exposições que possibilite aos clientes do SESC/PR desfrutar cada vez mais da pluralidade artística e conhecer novos trabalhos produzidos no Estado;
- 3.1.5. Promover o intercâmbio cultural;
- 3.1.6. Criar meios de difusão da produção artística que se contrapõe aos modelos já consolidados e difundidos nas mídias de massa, com ênfase na valorização da cultura local e nas produções independentes.

## 4. CRONOGRAMA

- 4.1 Quadro de datas previstas:

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Abertura das inscrições, exclusivamente no site oficial do Sesc Paraná	A partir da data de publicação do Edital.
Encerramento das inscrições	11 de fevereiro de 2025.

Divulgação do Edital de Resultado, no site oficial do Sesc Paraná	A partir de 27 de março de 2025.
Período expositivo	Julho de 2025 até o término da vigência do presente Edital.

- 4.2. O SESC/PR, por meio da Comissão Organizadora, reserva-se o direito de alterar o período de realização do PROJETO ARTESESC DA UNIDADE DE SERVIÇOS SESC ESTAÇÃO SAUDADE, no exclusivo interesse da Entidade.
- 4.3. A decisão de eventual prorrogação de prazo de inscrições ficará inteiramente a critério e deliberação da Comissão Organizadora.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 5.1. Serão selecionadas até 28 (vinte e oito) **obras de artes visuais**, para integrarem mostras coletivas, a serem realizadas nos painéis expositivos da plataforma da Unidade de Serviços SESC ESTAÇÃO SAUDADE.
- 5.2. Os serviços culturais competentes a este Edital são:

- 5.2.1. mostras coletivas, ao longo do período de vigência do Edital.
- 5.2.2. As obras selecionadas serão impressas pelo SESC/PR, em suporte e formato adequados à necessidade dos painéis expositivos, detalhados no **Anexo VII**, no tamanho 90x120cm orientação retrato.
- 5.2.3. As obras poderão ser exibidas durante o período expositivo, conforme Cronograma – item 4 e subitens.

- 5.3. Cada PROPONENTE poderá inscrever com até 03 (três) obras, podendo ser selecionado com até 03 (três) obras.
- 5.4. Para cada obra inscrita, o PROPONENTE deverá preencher uma Ficha de Cadastro de Proposta (**Anexo I**), anexando a imagem da obra no campo correspondente do Anexo I.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 6.1. Poderão inscrever-se no presente edital somente:

- 6.1.1. Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos.
- 6.1.2. Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas desde que a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com o objeto deste Edital.
- 6.1.3. Microempreendedor Individual - MEI, desde que a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com o objeto deste Edital. Exclusivo para propostas de 2 (dois) integrantes, sendo o proponente necessariamente titular do MEI.
- 6.1.4. Obras de artes visuais, no formato bidimensional: pintura, desenho, gravura, ilustração, fotografia, colagem, etc., de classificação indicativa livre e que possam ser impressas em suporte e dimensões adequadas à necessidade dos espaços expositivos da Unidade de Serviços Sesc Estação Saudade, conforme detalhado no **Anexo VII**.

**6.2. Não poderão participar do processo de seleção:**

**6.2.1.** Membros da Comissão de Seleção, empresas que detenham em seus quadros societários dirigentes, empregados, membros, efetivos e suplentes, do SESC, do SENAC, e/ou da FECOMÉRCIO ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Presidente, dos empregados, ou dos membros, efetivos e suplentes, dos conselhos nacional, fiscal ou dos conselhos regionais dessas entidades, bem como com dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados. (Acórdão 2007, de 2022, do TCU e Regulamento do SESC, Decreto nº 61.836/67, art. 44, parágrafo único e Código de Conduta Ética para Fornecedores e Conveniados do SESC PR);

**6.2.2.** Empresas cuja falência tenha sido decretada;

**6.2.3.** Pessoas Jurídicas e Microempreendedor Individual que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/PR e penalidade de impedimento.

**6.3.** Todos os inscritos devem estar cientes das dimensões, plantas e estrutura dos espaços expositivos descrito no **Detalhamento Técnico do Espaço Expositivo (Anexo VII)** da Unidade de Serviços SESC ESTAÇÃO SAUDADE.

**7. DAS INSCRIÇÕES**

**7.1.** A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período indicado no Cronograma deste Edital (Item 4), por formulário online, que estará disponível no site oficial do Sesc Paraná, preenchendo todos os dados necessários para sua inscrição e indicar em campo específico no formulário, o link único de armazenamento online, preferencialmente Onedrive, ou outros como: *Dropbox, Google Drive*, etc contendo os documentos exigidos no item 8 e subitens do presente Edital.

**7.2.** É de responsabilidade do PROPONENTE garantir o pleno funcionamento dos arquivos enviados e assegurar que o link de acesso aos materiais sejam válidos até o final do processo de seleção. Em caso de links protegidos por senha, esta deverá ser fornecida no campo 'observação' no formulário de inscrição, imediatamente abaixo do link.

**7.3.** Ao se inscrever, o PROPONENTE declara estar ciente das exigências dispostas neste Edital.

**7.4.** Não serão aceitas inscrições por meio físico.

**7.5.** Os documentos que exigirem assinatura devem ser assinados à mão e digitalizados, ou através de assinatura eletrônica autenticada, a exemplo Governo Digital.

**8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO**

**8.1** A presente seleção envolve duas etapas: a avaliação das PROPOSTAS ARTÍSTICAS, de caráter classificatório, e a etapa de HABILITAÇÃO DOCUMENTAL, de caráter eliminatório.

**TODOS OS PROPONENTES**

**8.2.** Para a inscrição, **TODOS OS PROPONENTES** deverão apresentar os documentos abaixo listados, independente de seu enquadramento fiscal (Pessoa Física ou Jurídica):

**8.2.1 Proposta artística (Anexo I)** integralmente preenchida e acompanhada de imagens das obras que serão expostas, com ficha técnica (formato PDF);

**8.2.2 Material de apresentação** do proponente (formato PDF), contendo **necessariamente**:

- **Currículo artístico**;
- **Portfólio artístico contendo imagens em boa resolução** (formato PDF, tamanho máximo de 10 MB);
- **Comprovação de experiência na área de Artes Visuais** contendo: comprovação de participação em exposições, materiais publicados na imprensa, jornais, revistas, *sites* ou *blogs* sobre o(s) artista(s) e/ou coletivo artístico (formato PDF);

**8.2.3 Termo de Cessão de Direito de Uso de Imagem e de voz (Anexo II)** devidamente preenchido e assinado em formato PDF por todos os profissionais envolvidos na proposta. Para cada proposta expositiva distinta que for inscrita, deverá se assinado um Termo diferente.

**8.2.4 Declaração de Representatividade no caso de propostas coletivas (Anexo V).** Este documento atesta que o artista/equipe é representado pela empresa ou artista PROPONENTE, em caráter de exclusividade para fins de inscrição neste Edital. O documento é uma declaração de conhecimento do(s) representado(s) de que o repasse financeiro será feito ao PROPONENTE. O documento deverá ser assinado por todos os integrantes envolvidos na proposta, assim como pelo proponente e deverá ser **acompanhada da cópia do RG ou CNH de todas as pessoas que assinam**, inclusive do representante legal, para fins de comprovação das assinaturas, em formato PDF.

### **PROPONENTE PESSOA FÍSICA**

**8.3** Além dos documentos relacionados no item **8.2**, o **PROPONENTE PESSOA FÍSICA** deverá apresentar também:

**8.3.1 Termo para contratação de Pessoa Física (Anexo III)** devidamente preenchido e assinado (em formato PDF)

**8.3.2 Cópia de um documento de identificação com foto e assinatura, por exemplo:** RG, CIN, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, RNE (identidade de estrangeiro), Certificado de Dispensa de Incorporação (Certificado de Reservista), documento de classe (carteira CREF, OAB...)

**8.3.3 E-SOCIAL** anexar *printscreen* da Consulta Qualificação Cadastral, onde lê-se a mensagem “Os dados estão corretos”. Acesso pelo *site* do INSS “consulta cadastral”.

### **PROPONENTE PESSOA JURÍDICA**

**8.4** Além dos documentos relacionados no item **8.2**, o **PROPONENTE PESSOA JURÍDICA** deverá apresentar também:

**8.4.1 Autorização de depósito em conta assinada pelo representante legal da empresa (Anexo IV).**

Devidamente preenchido e assinado (formato PDF);

- 8.4.2 Declaração do Simples Nacional (Anexo VI)**, se for o caso, assinada pelo representante legal da empresa. Devidamente preenchido e assinado (formato PDF);
- 8.4.3 Cópia do ato constitutivo em vigor** (estatuto ou contrato social), devidamente registrado no órgão competente, com todas as alterações (formato PDF); **No caso de MEI, cópia do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor**, para comprovação da regularidade de sua atividade. Será considerada a compatibilidade de seu código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) com o objeto final deste Edital (formato PDF).
- 8.4.4 Cópia do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores**, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado (formato PDF);
- 8.4.5 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF)**, do Ministério da Fazenda. Será levada em consideração a compatibilidade de seu código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) com o objeto final deste edital (formato PDF);
- 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** ou Positiva com efeitos de Negativa (formato PDF);
- 8.4.7 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais** ou Positiva com efeitos de Negativa (se contribuinte) (formato PDF);
- 8.4.8 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais** ou Positiva com efeitos de Negativa (se contribuinte) (formato PDF);
- 8.4.9 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS** (formato PDF);
- 8.4.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Positiva com Efeito de Negativa (formato PDF);
- 8.4.11** As certidões de regularidade fiscal e trabalhista nos subitens **8.4.6, 8.4.7, 8.4.8, 8.4.9, e 8.4.10**, deverão estar com vigência plena no ato da inscrição (formato PDF).

- 8.5** Quaisquer ônus, incluídas as despesas com digitalização, impressão, emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.
- 8.6** Toda a documentação exigida acima, de acordo com a categoria em que se enquadra o PROPONENTE, deverá ser enviada por meio de um link único de armazenamento online. Este link deverá ser inserido no formulário de inscrição, em campo específico para esta finalidade.

## **9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

- 9.1** Todos os documentos serão submetidos à avaliação por uma Comissão de Seleção, especialmente designada, formada por, no mínimo, 03 (três) membros escolhidos entre os profissionais do setor de Cultura do SESC/PR.

## 10. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

10.1. A avaliação do(s) projeto(s) seguirá os seguintes critérios, pontuáveis:

10.1.1. Criação artística: conceito, qualidade e execução das obras (até 10 pontos);

10.1.2. Relevância artística das obras ao público ao qual se destina; (até 10 pontos);

10.1.3. Currículo do artista ou coletivo do proponente (até 10 pontos).

10.2. A pontuação mínima exigida para classificação dos projetos é de 20 (vinte) pontos e a pontuação máxima é de 30 (trinta) pontos.

10.3. A partir da análise da Comissão de Seleção, serão **selecionadas**, preferencialmente, até **28 (vinte e oito) obras**. Poderão ser classificadas ainda até **10 (dez) obras suplentes**.

10.4. As propostas serão avaliadas e classificadas de acordo com as pontuações que atingirem.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.

10.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

10.6.1 maior pontuação no quesito Criação artística (alínea “10.1.1.”, item “10.1.”);

10.6.2 maior pontuação no quesito Currículo do artista ou coletivo (alínea “10.1.3.”, item “10.1.”);

10.6.3 maior pontuação no quesito Relevância artística da proposta, (alínea “10.1.2.”, item “10.1.”).

10.7. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio público, cuja data de realização será divulgada previamente.

## 11. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Após o término da primeira etapa, a Comissão de Seleção realizará a análise dos documentos exigidos, serão habilitados os proponentes que apresentarem toda a documentação constante no item 8 e subitens.

11.2. Durante o período de análise, o SESC/PR poderá, excepcionalmente a título de diligência, encaminhar comunicado por e-mail e/ou contato telefônico solicitando esclarecimentos, envio de documentação complementar, substituição de documentos com rasura ou com assinatura inválida.

11.3. Ao receber o comunicado o(a) PROPONENTE terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para realizar os ajustes/esclarecimentos solicitados. Findo esse prazo sem manifestação ou com manifestação insuficiente para as correções necessárias, o candidato será inabilitado.

## 12. DO RESULTADO

12.1. O Edital de Resultado, contendo os PROPONENTES **selecionados** e **suplentes**, se houver, será divulgado no site oficial do Sesc Paraná e, **complementarmente**, em contato direto por telefone e/ou *e-mail* com os PROPONENTES **selecionados**.

12.2. O SESC/PR, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso não atinjam os critérios de avaliação.

12.3. O PROPONENTE poderá apresentar recurso à Comissão de Seleção quanto ao resultado, diretamente no Central de Relacionamento da Unidade de Serviços SESC ESTAÇÃO SAUDADE, ou

pelo do e-mail: [relacionamento.estacaosaudade@sescpr.com.br](mailto:relacionamento.estacaosaudade@sescpr.com.br) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado.

- 12.4. A Comissão de Seleção receberá os recursos e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para dar os esclarecimentos.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 13.1. O SESC/PR realizará a contratação dos selecionados conforme as necessidades de programação e disponibilidade orçamentária.
- 13.2. A seleção não garante ao PROPONENTE que a contratação será efetivamente realizada pelo SESC/PR.
- 13.3. Os selecionados serão comunicados por meio de Edital de Resultado, divulgado no *site* do Sesc Paraná bem como por meio do envio de correspondência eletrônica, e terão o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado, para confirmar a participação, pelo e-mail: [relacionamento.estacaosaudade@sescpr.com.br](mailto:relacionamento.estacaosaudade@sescpr.com.br).
- 13.4. Caso necessário, O SESC/PR poderá solicitar atualização de documentos.
- 13.5. Uma vez acertada a participação entre a Unidade de Serviços SESC ESTAÇÃO SAUDADE e o artista selecionado, este deverá assinar a **Carta de Aceite (Anexo VIII) e Carta de Não Parentesco (ANEXO IX)**, sendo posteriormente contratado por meio de emissão e assinatura do Pedido ao Fornecedor (PAF).
- 13.6. Caso o convocado não confirme sua participação, não apresente os documentos solicitados, esteja em situação irregular ou desista de assinar as **Carta de Aceite (Anexo VIII) e Carta de Não Parentesco (ANEXO IX)** no prazo estabelecido, o SESC/PR poderá convocar os suplentes classificados.
- 13.7. A convocação de suplentes se dará por meio de Edital de Convocação, publicado no *site* [www.sescpr.com.br/editais/cultura](http://www.sescpr.com.br/editais/cultura) e estes terão o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do Edital de Convocação, para confirmar a participação.
- 13.8. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Edital.
- 13.9. A contratação ocorrerá para a realização pontual do objeto do presente Edital, de modo que a vigência da contratação se restringirá ao tempo necessário para tal a realização e pagamento pelo SESC/PR.
- 13.10. A contratação não gera nem implica em vínculo trabalhista entre o SESC/PR e os empregados/colaboradores da CONTRATADA.

### 14. DOS DIREITOS AUTORAIS

- 14.1. As propostas apresentadas deverão observar a legislação brasileira de direitos autorais (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998). Deverão ser observadas as penalidades previstas no Artigo 184 do Código Penal que se refere a crimes contra a propriedade intelectual.

- 14.2.** O candidato se responsabiliza pela obtenção de todas as autorizações pela utilização de obras intelectuais protegidas pela Lei nº 9.610/1998 (ainda que de própria autoria), bem como por todos os pleitos relativos à titularidade ou originalidade das obras envolvidas na sua proposta ou à originalidade do seu próprio projeto, obrigando-se a indenizar o SESC/PR por qualquer dano decorrente da reivindicação de terceiros por violações de direitos autorais.
- 14.3.** O pagamento de quaisquer valores a título de utilização de obras de titularidade de terceiros é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 14.4.** Ao se inscreverem, os candidatos concedem ao SESC/PR o direito de exposição, publicação, em meio eletrônico ou impresso, e divulgação dos trabalhos artístico-culturais apresentados, e dos nomes de seus responsáveis e equipe participante, a qualquer tempo, sem que tal feito implique em qualquer forma de remuneração a seus autores.
- 14.5.** O SESC/PR não se responsabiliza por licenças e autorizações, quando necessárias para a realização das atividades decorrentes desta seleção ou para o pagamento de direitos autorais, dentre outros, sendo estas de inteira responsabilidade dos selecionados.
- 14.6.** Para a obtenção de licenças e de autorizações para utilização de obras de terceiros, quando houver, o candidato deverá buscar orientações na associação de gestão coletiva pertinente à natureza da obra utilizada, por exemplo: o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, a Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - SBAT, a Associação Brasileira dos Direitos dos Autores Visuais – AUTIVIS.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **15.1. DO SESC/PR**

- 15.1.1.** Impressão das obras selecionadas e sua instalação nos painéis expositivos, detalhados no **Detalhamento Técnico do Espaço Expositivo (Anexo VII)**.
- 15.1.2.** Efetuar pontualmente o pagamento ao CONTRATADO, via depósito em conta bancária informada nos documentos de inscrição (Anexo III ou IV, a depender da categoria de inscrição do PROPONENTE).
- 15.1.3.** Fiscalizar os serviços prestados e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
- 15.1.4.** Fornecer as estruturas, materiais e equipamentos de acordo com o **Detalhamento Técnico do Espaço Expositivo (Anexo VII)**.
- 15.1.5.** Prover a manutenção dos espaços expositivos no que diz respeito à conservação e limpeza.
- 15.1.6.** Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias ao CONTRATADO para o desenvolvimento de suas atividades e para atender aos padrões de qualidade exigidos neste Edital.
- 15.1.7.** Providenciar as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos, referente ao funcionamento do local da realização, quer seja no âmbito do governo Municipal, Estadual e Federal.

### **15.2. DO CONTRATADO**

**15.2.1.** Entrega do arquivo em CMYK, 300 DPI, no formato Tiff, JPG (em alta) ou PDF, **tamanho 90x120 cm, orientação retrato**. Não permitido PNG, para impressão pelo SESC/PR, conforme especificações do suporte.

**15.2.2.** Cumprir o cronograma firmado com a Unidade de Serviços SESC ESTAÇÃO SAUDADE, conforme Carta de Aceite (Anexo VIII).

**15.2.3.** Comunicar, com antecedência, eventual alteração da(s) obra(s) proposta(s), bem como qualquer ocorrência que possa interferir ou prejudicar a realização das atividades previstas nos horários e datas designadas.

**15.2.4.** Manter, durante todo o período de contratação, as condições de habilitação jurídica e fiscal exigidas para participar da seleção.

**15.2.5.** Ter conhecimento das dimensões do local da exposição (Anexo VII), das estruturas e equipamentos disponíveis na Unidade de Serviços SESC ESTAÇÃO SAUDADE, onde sua obra será exibida.

**15.2.6.** Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações pela utilização de obras intelectuais protegidas pela Lei nº 9.610/1998 (ainda que de própria autoria), bem como por todos os pleitos relativos à titularidade ou originalidade das obras envolvidas no seu projeto ou à originalidade do seu próprio projeto, obrigando-se a indenizar o SESC/PR por qualquer dano decorrente da reivindicação de terceiros por violações de direitos autorais.

## **16. DA REMUNERAÇÃO DOS CONTRATADOS**

**16.1** O SESC/PR pagará ao CONTRATADO a remuneração no **valor bruto total de R\$1.000,00 (mil reais) por obra selecionada**, mediante a emissão de PAF (Pedido ao Fornecedor), assinado por ambas as partes, após a realização do serviço, mediante a emissão de Nota Fiscal (NF), ou, no caso de pessoa física, de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA).

**16.2** Do valor bruto, o SESC/PR procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma de legislação vigente, de acordo com a categoria do CONTRATADO.

**16.3** O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária cujo titular deve ser obrigatoriamente o CONTRATADO, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a data do recebimento da nota fiscal, ou recibo, no caso de Pessoa Física, que deverão ser emitidos após a entrega das imagens para impressão e assinatura da Carta de Aceite (Anexo VIII).

**16.4** A Nota Fiscal (NF) ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) deverá corresponder exatamente aos serviços prestados, sendo que qualquer divergência acarretará na devolução do documento para correção.

**16.5** O SESC/PR não será responsável pelo transporte, hospedagem e/ou alimentação dos profissionais envolvidos, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO arcar, às suas expensas, com esses custos.

## **17. DO LOCAL DAS EXPOSIÇÕES**

**17.1** As exposições serão realizadas na plataforma externa da Unidade de Serviços SESC ESTAÇÃO SAUDADE, situada, na Rua Fernandes Pinheiro, nº 77 – Praça João Pessoa, Centro, Ponta Grossa.

E-mail: relacionamento.estacaosaudade@sescpr.com.br e telefone: (42) 3220-6150.

**17.2** As obras selecionadas ocuparão os espaços expositivos exclusivamente no período determinado pela Unidade de Serviços SESC ESTAÇÃO SAUDADE, respeitadas as normas de funcionamento, legislação do trabalho, segurança e demais procedimentos usualmente adotados.

## **18. DA PENALIZAÇÃO**

**18.1.** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente Edital, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sujeitarão o(a) CONVOCADO(A) às penalidades mencionadas abaixo, que poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, a critério do SESC/PR, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**18.1.1.** Multa de acordo com a gravidade da infração, conforme rol exemplificativo a seguir:

**18.1.2.** Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da remuneração a ser concedida, no caso de atraso injustificado na realização da exposição ou pela inexecução parcial das obrigações;

**18.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da remuneração a ser concedida, nos casos de desistência do selecionado após assinatura do Anexo VIII – Carta de Aceite;

**18.1.4.** Multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor da remuneração a ser concedida, no caso de não cumprimento dos prazos das ações objeto do Edital ou qualquer outra forma de inexecução total do objeto.

**18.1.5.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da remuneração a ser concedida ou recebida, no caso de apresentação de documentação falsa ou outro tipo de fraude, ou comporte-se de modo inidôneo.

**18.1.6.** Suspensão temporária, por período não superior a 02 (dois) anos, do direito de licitar e/ou contratar e também de participar dos Editais de seleção promovidos pelo SESC/PR.

**18.2** Uma vez firmado o Anexo VIII – Carta de Aceite, ele poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer de suas cláusulas pela CONVOCADA(O), sem prejuízo de eventual indenização cabível e aplicação das sanções previstas neste Edital.

**18.3.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado de eventual pagamento devido pelo SESC/PR à CONVOCADA(O) ou da garantia acordada, se for o caso.

**18.4** Se os valores forem insuficientes ou caso não exista nenhum pagamento devido pelo SESC/PR, o pagamento do valor deverá ser feito por BOLETO que será encaminhado juntamente com o ofício de aplicação da penalidade.

**18.5** O prazo de pagamento do boleto será de 15 (quinze) dias corridos. A partir do vencimento, a CONVOCADA(O) ainda poderá pagar em até 10 (dez) dias, caso em que passará a incidir multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia.

**18.6** Os valores não pagos poderão ser levados a protesto e/ou cobrados judicialmente.

**18.7** É facultado ao SESC/PR exigir da CONVOCADA(O), se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

## **19. DA DIVULGAÇÃO**

**19.1.** O SESC/PR é responsável pela divulgação das exposições, nos seguintes termos:

**19.1.1.** O(s) profissional(is) vinculados à exposição autoriza(m) a utilização, pelo SESC/PR, de seu(s) nome(s), voz(es) e imagem(ns) para fins de divulgação do evento, bem como para arquivo e publicidade institucional, em qualquer meio de comunicação, através de publicações impressas e/ou eletrônicas, por período indeterminado.

**19.1.2.** O SESC/PR mencionará, no material de divulgação, notas relativas à autoria das obras e imagens, sendo que o (s) autor(es) e/ou intérprete(s), por força da presente autorização, reconhecem que tais referências não lhes implicam qualquer direito, pagamento ou compensação a qualquer tempo e título.

**19.1.3.** Os artistas autorizam ser fotografados, filmados e gravados durante as ações previstas no presente Edital, para fins de arquivo e divulgação da instituição.

**19.1.4.** A CONVOCADA deverá ajudar na divulgação da sua exposição, mas para tanto somente utilizará o material gráfico e visual criado pelo SESC/PR.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** O SESC/PR designará funcionário(a)(s) para a fiscalização do serviço objeto do presente Edital, a quem competirá acompanhar o cumprimento das condições estipuladas, sob a supervisão do(a) Gerente Executivo(a) da Unidade de Serviços do SESC/PR, cabendo-lhes resolver diretamente e por consenso, com a CONVOCADA, eventuais discordâncias e relatar aos seus superiores questões não resolvidas, para a adoção das soluções adequadas.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

**20.1.** O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, em até no máximo 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação. Não impugnado o Edital, preclui-se toda a matéria nele constante e as impugnações apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.

**20.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção, em documento original, datado e assinado, OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO no SAC da Unidade de Serviços SESC ESTAÇÃO SAUDADE, conforme item 16.1.

**20.3.** Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital, bem como o fornecimento dos anexos citados, poderão ser obtidos à Unidade de Serviços SESC ESTAÇÃO SAUDADE, pelo número de telefone ou e-mail mencionado no item 16.1.

## **21. DA VIGÊNCIA**

**21.1.** A vigência do presente Edital será por um período de 14 (quatorze) meses, contada da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período.

## **22. DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC PARANÁ**

**22.1.** A participação do proponente neste Edital presume que o mesmo leu, concorda e cumprirá com todo o conteúdo disposto no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC/PR, disponível para download na página do SESC/PR ([www.sescpr.com.br/licitacoes](http://www.sescpr.com.br/licitacoes)).

## **23. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**23.1.** O PROPONENTE compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC/PR, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SESC/PR, disponível em ([transparência.pr.sesc.com.br/transparência](http://transparência.pr.sesc.com.br/transparência)).

**23.2.** A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Edital, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC/PR o direito de rescindir unilateralmente o Anexo VIII – Carta de Aceite, e aplicar as demais sanções cabíveis previstas neste Edital, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

**23.3.** Na hipótese do proponente identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC/PR no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito diretamente na Unidade de Serviços SESC ESTAÇÃO SAUDADE, conforme item 16.1.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** A documentação dos proponentes desclassificados será descartada pelo SESC/PR após a divulgação dos resultados.

**24.2** A documentação dos proponentes selecionados permanecerá com o SESC/PR, por tempo indeterminado, tendo a finalidade de memória, divulgação e Instrumento para a contratação.

**24.3** Ao SESC/PR fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, o presente edital em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.

**24.4** O CONTRATADO obriga-se, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta em todos os seus termos.

- 24.5** O CONTRATADO deverá justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no Edital. A aceitação da justificativa ficará a critério do SESC/PR.
- 24.6** Fica entendido que toda a documentação desta seleção é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um documento e omitido em outro.
- 24.7** O(s) profissional(is) vinculado(s) à realização artística autoriza(m) a utilização, pelo SESC/PR, de seu(s) nome(s) e sua(as) imagem(ns), bem como registro de sua(s) obra(s), para fins de divulgação do evento, assim como para arquivo e publicidade institucional, em qualquer meio de comunicação, através de publicações impressas e/ou eletrônicas.
- 24.8** O SESC/PR mencionará, no material de divulgação, notas relativas à autoria das imagens e obras, sendo que o(s) autor(es), por força da presente autorização, reconhece que tais referências não lhes implicam qualquer direito, pagamento ou compensação a qualquer tempo e título.
- 24.9** Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvidas as Áreas Competentes.
- 24.10** O SESC/PR, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assume a responsabilidade de tratar, de forma íntegra e confidencial, os dados dos candidatos (pessoas naturais) que participarem do presente Edital de seleção, sejam selecionados ou não.